



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0829/93

DE: 28/09/93

" Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a dotação abaixo discriminada, no montante de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.000.000,00
1.000.000,00

(Hum milhão de cruzeiros reais);

ART. 2º. - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais);

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 28 de setembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

DECRETO Nº 1.325/93

DE: 28/09/93

" Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal. "

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0829/93 de 28/09/93

DECRETA:

ART. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no orçamento corrente em favor da Câmara Municipal no montante de CR\$. . . . 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.000.000,00
1.000.000,00

(Hum milhão de cruzeiros reais),

ART. 2º. - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais),

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 28 de setembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE